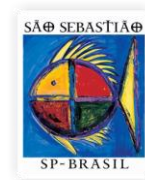




PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA

Nº 0558/2025

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada por meio de Termos de Colaboração com as Entidades Carnavalescas Sebastianenses e a Fundação Educacional e Cultural Deodato Sant’Anna – FUNDASS para apresentações no Carnaval de São Sebastião”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Prefeito de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Sebastião e em atendimento ao inciso X, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, **R E S O L V E**:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada por meio de Termos de Colaboração com as Entidades Carnavalescas Sebastianenses e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – FUNDASS para produção de apresentações no Carnaval de São Sebastião”.

Artigo 2º - Designar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

Presidente: Marcus Vinicius Martins de Oliveira – Matrícula: 100146-9;

Membro: Suelen Cristina Bezerra Júlio – Matrícula 1001015;

Membro: Natália Silva – Matrícula: 1001531;

Membro: Carina Moreira da Silva – Matrícula: 1001507.

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a processar e julgar a parceria celebrada por meio de Termos de Colaboração com as Entidades Carnavalescas Sebastianenses e a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” – FUNDASS, para produção das apresentações no Carnaval de São Sebastião 2025.

Artigo 4º - Fica assegurada à referida Comissão de Monitoramento e Avaliação a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



pessoal da administração pública, conforme determina a Lei Federal nº 13.019, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 5º - A celebração e a formalização dos Termos de Colaboração dependerão de pareceres de órgãos técnicos da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Artigo 6º - A prestação de contas relativa à execução dos Termos de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/14, além dos seguintes relatórios elaborados internamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução dos Termos de Colaboração.

Artigo 7º - Fica aqui determinado que o membro desta comissão, Sr. Marcus Vinicius Martins Oliveira, acumulará a função de Gestor dos Termos de Colaboração, conforme prevê Lei Federal nº 13.019/14.

Artigo 8º - Os servidores designados deverão desempenhar as funções durante o horário de expediente, vez que inerentes a suas atribuições legais.

Parágrafo Único: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, válida por 60 (sessenta) dias.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO

Prefeito